

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

### PROCESSO Nº 180/2025

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 24/10/2025, no portal eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)** será realizada a sessão do Pregão Eletrônico nº 019/2025, critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR LOTE**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo **Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023**, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA INTEGRAL E CONTÍNUA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA ÁREA URBANA E RURAL DESTES MUNICÍPIO, ENGLOBALANDO A DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS**, conforme Anexo I do presente certame.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://ammlicita.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo

também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cordisburgo até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada dos serviços ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**2.17. Os Lotes 1 e 3 são exclusivos para empresas que estejam na condição de**

**ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, exceto os lotes 02 e 04.**

### **3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022**.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) Os serviços deverão ser executados conforme especificado no termo de referência contido neste edital, contados a partir do recebimento da autorização para sua realização.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **7.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:**

7.3.1. Comprovação, através de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto deste instrumento convocatório.-

7.3.2. Prova de Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

7.3.2.1. Empresas sediadas em outra jurisdição, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar para assinatura do contrato visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA;

7.3.3. Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado no CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço com características semelhantes ao objeto da licitação;

7.3.3.1. A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

7.3.4 Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço,

conforme Anexo VIII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (31) 3715-1387, com o Secretário de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

7.3.4.1. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo **IX, sob pena de inabilitação.**

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## 9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,01 (um) centavo**.

9.1.4. Para os itens especificados no lote 04, será obrigatório a apresentação da MARCA do produto.

## 10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

**I. Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2. O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

## 11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor preço por item.

## 13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## 14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE, conforme, definido neste edital e seus anexos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1 salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

## 16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no

item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

**17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a comprovação do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor

preço.

17.8. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.9. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.10. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.11. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO**

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura.

20.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura.

## **21. DO RECEBIMENTO**

21.1. Os serviços deverão ser entregues nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

21.2. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

22.1. Os serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

22.2 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando

houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
  - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - comprovante de depósito do FGTS;
  - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

## **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias: 02.08.010.25.752.0327.2128- 3.3.90.39.00;  
02.08.010.25.752.0327.2128- 3.3.90.30.00.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.6. Constituem motivos para rescisão do contrato, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas no contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no **art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.**

25.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

25.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), ou pelo e-mail [licitacao@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordisburgo.mg.gov.br).

25.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 9 9785-0713.

25.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de credenciamento;
- **Anexo III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V** - Modelo de declaração de Visita Técnica;
- **Anexo VI** - Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica;
- **Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo X** - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo, aos 07 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



FABIANO DIAS MARQUES

Data: 07/10/2025 09:44:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiano Dias Marques  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**ANEXO I**  
**AO PROCESSO Nº 180/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA INTEGRAL E CONTÍNUA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO A DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS SUBSTITUÍDOS, conforme especificações constantes do termo de referência.

<b>LOTE 1</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE E DE MEDIDA</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
<b>01</b>	SERV	100	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED.SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE ALTA EFICIÊNCIA.</b>
<b>02</b>	SERV	120	<b>SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO POR IP -SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP).</b>

<b>LOTE 2</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT. Total/mês</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
<b>01</b>	Ponto/mês	1.470	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED FORA DO PERÍODO D SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED FORA DO PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.</b>

<b>LOTE 3</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
<b>01</b>	SERV	240	<b>SERVICO DE DESGALHAMENTO - SERVIDO DE EXECUCAO DE PODA DE ARVORE.</b>

<b>LOTE 4</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>DETALHAMENTO</b>

	MEDIDA			
01	UNID	50		<b>BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 2,5M BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO ATÉ 2,5M</b>
02	UNID	20		<b>BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 3,5M BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO ATÉ 3,5M</b>
03	UNID	100		<b>CINTAS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS. CINTAS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS.</b>
04	UNID	200		<b>PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS E BRAÇOS DE LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS E BRAÇOS DE LUMINÁRIAS.</b>
05	UNID	100		<b>CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO TIPO CDP70. CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO TIPO CDP70</b>
06	UNID	100		<b>RELÉ FOTOELÉTRÔNICO 1000W 105-305V RELÉ FOTOELÉTRÔNICO 1000W 105-305V.</b>
07	UNID	200		<b>CABO DE 1,5MM<sup>2</sup> (METROS). CABO DE 1,5MM<sup>2</sup> (METROS).</b>
08	UNID	100		<b>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, 100W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W.</b>
09	UNID	25		<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150 WTT</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para instalação, substituição e manutenção de luminárias públicas da zona urbana e rural do Município de Cordisburgo é necessária em razão da transferência dessa responsabilidade ao Município, conforme Resolução nº 414/2010 da ANEEL.

O crescimento urbano/rural e a expansão imobiliária aumentam a demanda por serviços de iluminação, exigindo mão de obra qualificada e cadastrada junto à concessionária local.

A adoção de luminárias LED de alta eficiência reduz custos, consumo de energia e impactos ambientais, além de garantir maior durabilidade e melhor visibilidade, conforme normas da ABNT e INMETRO. O uso de materiais resistentes e sistemas automatizados, como fotocélulas e dimerização, assegura eficiência e confiabilidade do sistema.

A exigência de comprovação de capacidade técnica e equipamentos adequados garante a execução segura e de qualidade, promovendo segurança pública, valorização urbana e rural e desenvolvimento econômico local.

### 2.1. Justificativa Técnica para Agrupamento de Bens e Serviços em Lotes Separados – Serviços de Iluminação Pública e Aquisição de Materiais

Em cumprimento ao disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da possibilidade de parcelamento do objeto, visando à melhor execução da contratação e à ampliação da competitividade do certame.

Verificou-se que a divisão em lotes distintos – um destinado à aquisição dos materiais (tais como lâmpadas, reatores, luminárias, braços, cabos, entre outros) e outro voltado à execução dos serviços de instalação, substituição e manutenção preventiva e corretiva – mostra-se mais adequada e vantajosa para a Administração.

Essa forma de contratação apresenta os seguintes benefícios:

- maior possibilidade de participação de empresas especializadas, ampliando a competitividade;
- viabilidade de aquisição de materiais a preços mais vantajosos, considerando que fornecedores podem ser diferentes das empresas prestadoras de serviços;
- maior transparência e clareza na definição das responsabilidades de cada contratado;
- facilitação da reposição e do controle de estoque de materiais, independentemente da prestação dos serviços;
- redução de riscos de sobrepreço, uma vez que os custos de materiais e serviços serão tratados de forma autônoma.

Dessa forma, a adoção do parcelamento em lotes separados atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a economicidade, a eficiência e a adequada gestão contratual, sem prejuízo à execução do objeto.

Assim, resta justificada a opção pelo agrupamento dos bens e serviços em lotes distintos.

## **2.2. Justificativa quanto à ausência da cota de 25% destinada a ME e EPP para os Lotes 02 e 04.**

No que se refere à não aplicação da reserva de cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos **Lotes 02 e 04**, cujo objetos são destinados à serviços de manutenção mensal por ponto de iluminação pública com luminárias de led fora do período de aquisição dos materiais (tais como lâmpadas, cintas, luminárias, braços, cabos, entre outros), a justificativa decorre da necessidade de contratação em lote único.

Tal medida busca assegurar a melhor proposta para a Administração, evitando riscos de inexecução contratual que poderiam comprometer a integralidade e a eficiência do serviço. Nesse contexto, a fixação de cota de 25% para ME e EPP se mostra **incompatível e desvantajosa**, considerando a natureza do objeto e as quantidades de materiais previstas.

A justificativa encontra respaldo legal no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe:

*“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”*

Dessa forma, diante da inviabilidade de aplicação da cota de 25%, e a fim de preservar a economicidade e a eficiência da futura contratação, a participação no certame será **ampla e aberta a todas as modalidades de empresas**.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens de 01 a 12, é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na regulamentação Municipal pertinente.

### **5-DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

5.1. O parque de iluminação pública do Município encontra-se caracterizado em conformidade com as informações constantes no Demonstrativo de Faturamento da Iluminação Pública:



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087  
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

**Acesse o Cemig Atende**  
[www.cemigatende.com.br](http://www.cemigatende.com.br)  
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810  
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela  
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

## DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Município: cordisburgo	Mês/Ano: 2025/07	DIC Mensal (h): 00:15
Instalação: 3003264697	Período de Faturamento: 01.07.2025 a 31.07.2025	
	Dias de Faturamento: 31	h/dia: 11:27

Iluminação Pública Sem Medição - Detalhamento dos Dados Estimados									
Lâmpadas, Reatores e Relés									
Tipo de Cobrança	Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária do Relé (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade Lâmpadas	Quantidade relés	Potência Total (kW)	Consumo (kWh)
EST	LED	40	0,00	1,20	41,20	3	3	0,12	43,73
EST	LED	50	0,00	1,20	51,20	827	744	42,24	14.988,93
EST	LED	55	0,00	1,20	56,20	199	179	11,16	3.959,82
EST	LED	70	0,00	1,20	71,20	11	10	0,78	277,43
EST	LED	97	0,00	1,20	98,20	2	2	0,20	69,60
EST	LED	150	0,00	1,20	151,20	1	1	0,15	53,61
EST	LED	200	0,00	1,20	201,20	2	2	0,40	142,70
EST	VME	80	9,60	1,20	90,80	151	136	13,69	4.858,51
EST	VME	125	13,75	1,20	139,95	13	12	1,82	645,00
EST	VSO	70	14,00	1,20	85,20	200	180	17,02	6.037,70
EST	VSO	80	0,00	1,20	81,20	42	38	3,41	1.208,31
EST	VSO	100	17,00	1,20	118,20	8	7	0,94	335,18
EST	VSO	150	22,00	1,20	173,20	1	1	0,17	61,41
24H	LED	50	0,00	1,20	51,20	3	3	0,15	59,60
24H	LED	55	0,00	1,20	56,20	1	1	0,06	21,81
24H	VME	80	9,60	1,20	90,80	3	3	0,27	105,80
24H	VSO	70	14,00	1,20	85,20	2	2	0,17	66,18
24H	VSO	100	17,00	1,20	118,20	1	1	0,12	45,93
<b>Total</b>						<b>1.470</b>	<b>1.325</b>	<b>92,87</b>	<b>32.981,25</b>

Consumo (kWh)	
Consumo estimado sem telemetria	32.981
Consumo estimado telemetria	0
Consumo consolidado telemetria	0
Consumo faturado total	32.981

## **6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE ALTA EFICIÊNCIA:**

Este serviço compreende o fornecimento de mão de obra especializada e a utilização de equipamentos adequados, incluindo veículo equipado com cesto aéreo, para a instalação segura e eficiente de luminárias LED. A equipe de instalação seguirá todas as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo uma instalação que otimize a distribuição de luz e maximize a eficiência energética. A instalação será realizada de modo a assegurar a perfeita integridade estrutural e elétrica das luminárias, bem como a conformidade com os padrões de eficiência luminosa e vida útil estipulados pelos fabricantes. Inclui a configuração de sistemas dimerizáveis e a instalação de fotocélulas quando aplicável, assegurando o correto funcionamento automático da iluminação de acordo com as variações de luminosidade ambiental. Todos os procedimentos de instalação serão documentados para garantir a rastreabilidade e a facilidade de manutenção futura.

### **6.2. SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) PLANEJAMENTO:**

Realização de diagnóstico técnico para identificar as necessidades de iluminação e segurança nas vias públicas. Estudos de viabilidade técnica e econômica enfatizando a eficiência energética e o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 5101.

1.1.1. **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO:** Desenvolvimento do projeto luminotécnico incluindo desenhos e especificações técnicas de acordo com a ABNT NBR 5101. Seleção de materiais, como luminárias LED e braços galvanizados, que atendam às normativas técnicas nacionais pertinentes à iluminação pública.

### **6.3. BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO ATÉ 2,5M:**

Estrutura metálica para suporte de luminárias de iluminação pública, fabricada segundo as normas técnicas brasileiras pertinentes. Com até 2,5 metros de extensão, este braço é produzido em aço com galvanização a fogo, garantindo proteção contra corrosão e uma longa vida útil. Sua robustez permite que resista a esforços mecânicos e a variadas condições climáticas, sendo versátil para uso com diversos modelos de postes e sistemas de iluminação.

### **6.4. BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO ATÉ 3,6M:**

Estrutura metálica para suporte de luminárias de iluminação pública, desenvolvida de acordo com as normas técnicas brasileiras. Com até 3,6 metros de extensão, o braço é confeccionado em aço e recebe uma galvanização a fogo, que lhe confere excelente proteção contra corrosão e eleva sua durabilidade. Projetado para enfrentar esforços mecânicos e o rigor das condições climáticas, é compatível com uma ampla gama de postes e sistemas de iluminação

### **6.5. CINTAS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS:**

Fabricadas em material resistente à corrosão, como aço inoxidável ou galvanizado, as cintas são projetadas para envolver e fixar braços de luminárias em postes de iluminação

pública, assegurando estabilidade e suporte adequados, não sendo possível mensurar as medidas exatas, tendo em vista a existência de diversas espessuras de postes no Município.

#### 6.6. **PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS E BRAÇOS DE LUMINÁRIAS:**

Parafusos de aço galvanizado ou inoxidável, resistentes à corrosão, dimensionados adequadamente para garantir a fixação segura de cintas e braços de suporte em postes ou estruturas para iluminação pública.

#### 6.7. **CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO TIPO CDP70:**

Conector perfurante para derivação elétrica, tipo CDP70, garantindo segurança, durabilidade e desempenho elétrico conforme normas técnicas vigentes.

#### 6.8. **RELÉ FOTOELETRÔNICO 1000W 105-305V:**

Dispositivo de controle de iluminação com sensor de luminosidade para acionamento automático. Suporta cargas de até 1000W e opera com tensão de 105 a 305V. Fabricado para durabilidade e eficiência energética em ambientes externos.

#### 6.9. **CABO DE 1,5MM<sup>2</sup>:**

Condutor elétrico de cobre, com isolamento em PVC, adequado para instalações fixas e protegidas em sistemas de iluminação, com tensão nominal até 750V.

#### 6.10. **LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W**

Luminária pública em LED, potência nominal de **100W**, destinada à iluminação viária, fabricada em corpo único em alumínio injetado sob pressão, com pintura eletrostática resistente à corrosão e intempéries, em conformidade com as normas da Cemig, legislação vigente e regulamentos aplicáveis. **Características mínimas exigidas:**

Características mínimas exigidas:

- Potência nominal: 100W ( $\pm 10\%$ ).
- Fluxo luminoso mínimo:  $\geq 13.000$  lm.
- Eficiência luminosa:  $\geq 130$  lm/W.
- Temperatura de cor correlata (CCT): 4.000 K a 6.500 K (branco frio/neutro).
- Índice de reprodução de cor (IRC):  $\geq 70$ .
- Fator de potência:  $\geq 0,92$ .
- Tensão de alimentação: Bivolt automático (100-277V / 50-60Hz).
- THD (Distorção Harmônica Total):  $\leq 20\%$ .
- Grau de proteção do conjunto óptico: mínimo IP66.
- Grau de proteção contra impactos mecânicos: mínimo IK08.
- Vida útil do LED:  $\geq 50.000$  horas (L70/B10).
- Driver: eletrônico, protegido contra surtos de até 10kV, com proteção térmica e contra so-brecorrente.
- Dimerização: compatível com sistema de controle inteligente (quando aplicável).
- Sistema de dissipação térmica: em alumínio, sem uso de ventiladores, garantindo adequado desempenho térmico.
- Fixação: para braços de postes com diâmetro de 48 a 60 mm, com ajuste de inclinação.
- Normas aplicáveis: conforme ABNT NBR 15129, ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT

NBR IEC 60598-2-3 e Resolução ANEEL nº 414/2010.

- Garantia mínima: 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

### **6.10.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 150W**

#### **Características mínimas exigidas:**

- Potência nominal: 150 W.
- Tecnologia: LED, de alta eficiência e longa vida útil (mínimo 50.000 horas – L70).
- Fluxo luminoso: mínimo 19.500 lm.
- Eficiência luminosa:  $\geq 130$  lm/W.
- Temperatura de cor: entre 4.000 K e 6.000 K (luz branca).
- Índice de reprodução cromática (IRC):  $\geq 70$ .
- Grau de proteção contra poeira e água: mínimo IP66.
- Resistência a impactos: mínimo IK08.
- Alimentação elétrica: bivolt automático (100–277 V), frequência 50/60 Hz.
- Fator de potência:  $\geq 0,92$ .
- Distorção harmônica total (THD):  $\leq 15\%$ .
- Driver eletrônico com proteção contra surtos de tensão mínima de 10 kV.
- Corpo em alumínio injetado, pintura eletrostática resistente à corrosão.
- Difusor em vidro temperado de alta transparência.
- Sistema de fixação robusto, que permita regulagem de inclinação para diferentes ângulos de projeção.
- Temperatura de operação:  $-30$  °C a  $+50$  °C.
- Garantia mínima: 05 anos.
- Instalação inclusa, devendo contemplar fornecimento de todos os acessórios e materiais necessários (suportes, cabos, conectores, fixações e demais componentes).
- Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e IEC.
- pleno atendimento à portaria 62 do in-metro

#### **6.11. Ponto de Iluminação Pública:**

É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

#### **6.12 – Ponto de Iluminação Pública do Tipo Aéreo:**

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

#### **6.14 – Ponto de Iluminação Pública do tipo Ornamental**

É o conjunto de concepção estética, auto suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de

iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

#### 6.15 – Rede de Iluminação Pública

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

#### 6.16 – Manutenção Corretiva

Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente, visando recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

#### 6.17 – Manutenção Preventiva

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

#### 6.18– Serviços de Pronto Atendimento/emergenciais

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas. Estes serviços de pronto atendimento/emergência deverão ser executados observando os prazos descritos posteriormente.

#### 6.19 – Estação Transformadora

Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

#### 6.20 – Classe de Tensão

Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

#### 6.21 – Ponto mantido

É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

#### 6.22 – Ponto convencional

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

#### 6.23 – Ponto semi-convencional

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

#### 6.24 – Ponto não convencional

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

#### 6.25 – Vão

É a distância em metros entre um Poste e outro, numa Via Pública. Em geral o “VÃO” é igual a 30 a 35 (trinta a trinta e cinco) metros.

### **7- RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:**

7.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

7.2 – É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

7.3 – A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município.

7.4 – Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

7.5 – Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los disponíveis, nos termos deste termo.

7.6 – As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer às legislações e normas vigentes.

- 7.7. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todo o material necessários à execução dos serviços, observando a qualidade dos materiais (devidamente certificados);
- 7.8. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- 7.9. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- 7.10 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 7.11. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 7.12. Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência do instrumento contratual, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 7.13. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 7.14. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões **ABNT, NR-10, NR 12** e demais dispositivos legais vigentes;
- 7.15. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 7.16. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente termo;
- 7.17. Em todo o ponto de iluminação pública atendida pela Contratada, realizar inspeção preventiva no sistema de iluminação, informando imediatamente a Contratante se houver risco de queda ou em mal estado de conservação.
- 7.18. Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de energia elétrica, CEMIG, que possam afetar a manutenção do sistema de iluminação pública. Quando necessário, abrir um protocolo de atendimento junto a Concessionária, repassando imediatamente o número do mesmo à fiscalização da Prefeitura.
- 7.19. Manter o seu pessoal em serviço devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual indicados pela NR-10 e demais normas referentes a proteção do colaborador;
- 7.20. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

- 7.21. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 7.22. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 7.23. Apontar engenheiro eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 7.24. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 7.25. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- 7.26. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.
- 7.27. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 7.28. Manter equipe específica de atendimento emergencial, no regime, observando os prazos para o início da prestação dos serviços, disponibilizando para o Município número de telefone celular, telefone fixo e e-mail, para que qualquer funcionário da administração, ou mesmo, qualquer morador da cidade, possa informar e solicitar a manutenção de qualquer ponto de iluminação pública.

## **8 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

8.1 – Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados.

8.2 - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverá ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

## **9 – CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1 – A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do Município. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo do Municípios, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A

qualquer momento o Município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

## **10 – GESTÃO DE MATERIAIS**

10.1 – Almoxarifado, estoque operacional e estoque de devolução

10.1.1 - A empresa contratada deverá conter almoxarifado ou similar para armazenar os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Municípios.

10.1.2 – O almoxarifado deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como Recuperável (R), Recuperável em Garantia (RG) e Inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio Ambiente (ND).

10.1.3 – Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

## **11– MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS**

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

## **12 – TRIAGEM DE MATERIAIS, REUTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL**

12.1 – Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado e/ou local apropriado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado até sua destinação final, observando pela contratada as normas ambientais vigentes.

12.2 – A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do Município.

12.3 - As devoluções de materiais à Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

12.4 – Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

## **13 – DESCARTE DE MATERIAIS**

13.1 – Os materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua

destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

13.2 – Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

13.3 – O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

13.4 – A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa para materiais contaminantes retirados dos sistemas de iluminação pública, desde que atenda o item 6.6.2.

## **14 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços que serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública na zona urbana e rural do Município e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação públicas aéreas.

## **15– OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

15.1.– Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

15.2 – Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município.

Os serviços são descritos da seguinte forma:

15.2.1 – A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.

15.2.2 – A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

15.2.3 – O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

15.2.4 – O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.

15.2.5 – Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

15.2.6 – A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação

**Pública:**

- 15.1.2.6.1 – Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
- 15.1.2.6.2 – Relés fotoelétricos com defeito;
- 15.1.2.6.3 – Chaves magnéticas com defeito;
- 15.1.2.6.4 – Reatores com defeito;
- 15.1.2.6.5 – Ignitores com defeito;
- 15.1.2.6.6 – Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
- 15.1.2.6.7 – Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- 15.1.2.6.8 – Soquetes com defeitos;
- 15.1.2.6.9 – Braços de luminárias em final de vida útil;
- 15.1.2.6.10 – Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- 15.1.2.6.11 – Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- 15.1.2.6.12 – Fiação interna dos braços e postes;
- 15.1.2.6.13 – Conectores.

15.2.7 – Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados às prefeituras, através de relatórios e/ou similares.

## **16 – GESTÃO E GERENCIAMENTO**

16.1 – Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

16.2. – O Município manterá profissional qualificado, que será responsável para fiscalização do serviço.

16.3 – Todas as reuniões de trabalho entre as partes deverão ser registradas em ata.

## **17 – SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA:**

17.1 – Caberá à Contratada executar os serviços de Emergência ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados em conformidade com os prazos descritos neste termo.

17.2 – São exemplos de serviços de Emergência: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

17.3 – Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.

17.4 – Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também

será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

## **18 – PODAS DE ÁRVORES**

18.1 – Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das árvores.

18.2 – As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes.

## **19. NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS**

19.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadores da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência do Parque.

19.2. Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

19.3. Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais quanto pela concessionária local, bem como pelo Município, se assim couber.

## **20. RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

20.1. Equipes para execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública

20.1.1. A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pelo contratado serão, no mínimo, os seguintes:

- Veículo automotor com motorista incluso;
- Quantidade de equipe necessária e capacitada para execução dos serviços;
- Equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: cesta simples ou dupla, caminhão munck para redes e podas, escadas e demais acessórios.

## **21. FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC**

21.1. Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, necessárias e utilizadas para serviços de manutenção da iluminação pública do Município.

21.2. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

21.3. A falta de ferramental adequado sujeitará o contratado às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

## **22- Prazo e Local de entrega:**

### **22.1- Dos Prazos:**

Os serviços de manutenção no Sistema de Iluminação do Município serão realizados em cada ponto nos prazos estabelecidos abaixo, contado do recebimento da reclamação ou da solicitação formal do setor competente do Município.

#### **22.1.2- Do Detalhamento dos prazos:**

a) 288 horas para os serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado mediante justificativa do prestador e interesse da Administração.

b) 96 horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de manutenção corretiva, podendo solicitar o atendimento em 48 horas em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas.

c) 96 horas para a substituição ou correção de posição ou instalação a partir da solicitação pelos municípios.

d) 96 horas para correção de ponto isolado aceso durante o período matutino ou vespertino em determinada localidade, região urbana ou comunidade rural.

e) 72 horas para correção de conjunto de 2 ou mais pontos sequenciais acesos durante o período matutino ou vespertino em determinada localidade, região urbana ou comunidade rural.

f) 72 horas para correção de conjunto de 2 ou mais pontos sequenciais apagados durante o período noturno em determinada localidade, região urbana ou comunidade rural.

g) 24 Horas para os serviços classificados como “emergenciais” descritos na cláusula 7.28 deste termo.

i) A empresa contratada compromete-se a solucionar problemas com produtos defeituosos em até 05 (cinco) dias úteis para a zona urbana e 10 (dez) dias úteis para a zona rural, contados a partir da notificação formal de falha ou defeito pelo Município.

j) Defeitos de fabricação serão corrigidos dentro dos prazos estabelecidos pela garantia, sem custos para o Município

**23. DA GARANTIA:** A contratada fornecerá garantia para as luminárias LED e a instalação, cobrindo defeitos de material, fabricação e execução do serviço, por um período de 5 (cinco) anos.

## **2. LOGÍSTICA E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA:**

A empresa contratada será responsável por toda a logística necessária para substituição ou reparo dos produtos defeituosos, sem custos adicionais para o Município de Cordisburgo/MG.

## **24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **24.1. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

24.1.1. Comprovação, através de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto deste instrumento convocatório.-

24.1.2. Prova de Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

24.1.3. Empresas sediadas em outra jurisdição, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar para assinatura do contrato visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA;

24.1.4. Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado no CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço com características semelhantes ao objeto da licitação;

24.1.5. A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

24.1.6. Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo VIII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (31) 9 9828-9352, com o Secretário de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

24.1.7. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo **IX, sob pena de inabilitação.**

## **25. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.** A contratação de empresa especializada tem por objetivo a prestação integral e contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, abrangendo as áreas urbana e rural deste Município.

## **26. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

- 26.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:  
26.2. Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

## **27 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias: 02.08.010.25.752.0327.2128- 3.3.90.39.00;  
02.08.010.25.752.0327.2128- 3.3.90.30.00.

## **28. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 28.1. A vigência contratual será de 12 meses.  
28.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **29. DA FISCALIZAÇÃO**

29.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura, através da designação de Gestor e Fiscal do contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 1.639/2023.

Gestor do contrato: Matheus Vieira da Silva

Fiscal do contrato: Aguinaldo Vieira das Graças

## **30. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

30.1. **O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços**, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.  
Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)”  
(grifo nosso)*

## **31. SUBCONTRATAÇÃO:**

31.1. Não será admitida a subcontratação na execução contratual. Justificado pelo fato de se tratar de objetos comuns não exigindo, tecnicamente, a necessidade de subcontratação devido à baixa complexidade dos serviços envolvidos. A empresa contratada terá capacidade para executá-los sem necessidade de subcontratação.

## **32. RESPONSABILIDADE ESPECIFICA DA CONTRATADA:**

32.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à

responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

32.2. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todo o material necessários à execução dos serviços, observando a qualidade dos materiais (devidamente certificados);

32.3. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

32.4. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

32.5. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

32.6. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

32.7. Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência do instrumento contratual, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

32.8. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

32.9. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões **ABNT, NR-10, NR 12** e demais dispositivos legais vigentes;

32.10. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

32.11. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente termo;

32.12. Em todo o ponto de iluminação pública atendido pela Contratada, realizar inspeção preventiva no sistema de iluminação, informando imediatamente a Contratante se houver risco de queda ou em mal estado de conservação.

32.13. Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de energia elétrica, CEMIG, que possam afetar a manutenção do sistema de iluminação pública. Quando necessário, abrir um protocolo de atendimento junto a Concessionária, repassando imediatamente o número do mesmo à fiscalização da Prefeitura.

32.14. Manter o seu pessoal em serviço devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual indicados pela NR-10 e demais normas referentes a proteção do colaborador;

- 32.15. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 32.16. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 32.17. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 32.18. Apontar engenheiro eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 32.19. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 32.20. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- 32.21. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.
- 32.22. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 32.23. Manter equipe específica de pronto atendimento, no regime de 24 horas para atendimentos urgentes, observando os prazos para o início da prestação dos serviços a seguir:
- a) 96 horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de manutenção corretiva, podendo solicitar o atendimento em 48 horas em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas.
  - b) 288 horas para os serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado mediante justificativa do prestador e interesse da Administração.
  - c) 96 horas para a substituição ou correção de posição ou instalação a partir da solicitação pelos municípios.
  - d) 96 horas para correção de ponto isolado aceso durante o período matutino ou vespertino em determinada localidade, região ou comunidade rural.
  - e) 72 horas para correção de conjunto de 2 ou mais pontos sequenciais acesos durante o período matutino ou vespertino em determinada localidade, região ou comunidade rural.
  - f) 72 horas para correção de conjunto de 2 ou mais pontos sequenciais apagados durante o período noturno em determinada localidade, região ou comunidade rural.

g) 24 Horas para os serviços de Emergência ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados em conformidade com os prazos descritos neste termo.

32.24. Manter equipe específica de atendimento emergencial, no regime, observando os prazos para o início da prestação dos serviços, disponibilizando para o Município número de telefone celular, telefone fixo e e-mail, para que qualquer funcionário da administração, ou mesmo, qualquer morador da cidade, possa informar e solicitar a manutenção de qualquer ponto de Iluminação pública.

32.25. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **33. RESPONSABILIDADE ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO:**

33.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

33.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura o fiel cumprimento do objeto do contrato.

33.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

33.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

### **34. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

34.1. Os serviços ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

**Cordisburgo, aos 17 de Setembro de 2025.**

**Matheus Viera da Silva**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura**

**ANEXO II**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para os serviços objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 1					
ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN T.	DETALHAMENTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	SERV	100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE ALTA EFICIÊNCIA.		
02	SERV	120	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO POR IP -SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP).		
				<b>Valor total</b>	

LOTE 2					
ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN T. MENS AL	DETALHAMENTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL MENSAL
01	Ponto/ mês	1.470	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED FORA DO PERÍODO D SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED FORA DO PERÍODO DE GARANTIA,		

			CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.		
<b>Valor total</b>					

LOTE 3					
ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN T.	DETALHAMENTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	SERV	240	SERVICO DE DESGALHAMENTO - SERVIDO DE EXECUCAO DE PODA DE ARVORE.		
<b>Valor total</b>					

LOTE 4						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO	MARCA	VALOR UNI	VALORTOTAL
01	UNID	50	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 2,5M BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO ATÉ 2,5M			
02	UNID	20	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 3,5M BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO ATÉ 3,5M			
03	UNID	100	CINTAS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS. CINTAS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS.			
04	UNID	200	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS E BRAÇOS DE LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS E BRAÇOS DE LUMINÁRIAS.			
05	UNID	100	CONECTOR PERFORANTE PARA			

			<b>DERIVAÇÃO CDP70.</b> CONECTOR PERFORANTE PARA DERIVAÇÃO CDP70	<b>TIPO</b> PARA TIPO		
<b>06</b>	UNID	100	<b>RELÉ FOTOELETRÔNICO 1000W 105-305V</b> RELÉ FOTOELETRÔNICO 1000W 105-305V.			
<b>07</b>	UNID	200	<b>CABO DE 1,5MM<sup>2</sup> (METROS).</b> CABO DE 1,5MM <sup>2</sup> (METROS).			
<b>08</b>	UNID	100	<b>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, 100W</b> LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W.			
<b>09</b>	UNID	25	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150 WTT .</b>			
<b>ALOR TOTAL</b>						<b>V</b>

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: conforme especificado no termo referência.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do serviço;)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO  
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO V**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, transporte e estradas de Cordisburgo, **DECLARA** que a instituição \_\_\_\_\_, através de seu representante Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica no dia \_\_\_\_\_, horário \_\_\_\_\_, em toda zona urbana e rural do município de Cordisburgo/MG, e que tomou conhecimento das condições contidas neste Edital.

Atesto para os devidos fins.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do visitante

xxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## ANEXO VI

### AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica aos locais de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF Nº:

## ANEXO VII

### AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

#### MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, CNPJ Nº....., com sede na ....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 180/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma integral e contínua do sistema de iluminação da área urbana e rural deste município, englobando a destinação final dos materiais, conforme Anexo I do presente certame e abaixo especificado:

LOTE 1						
ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN T.	DETALHAMENTO		VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	SERV	100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE ALTA EFICIÊNCIA.			
02	SERV	120	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO POR IP -SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP).			
<b>Valor total</b>						

LOTE 2					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL MENSAL
01	Ponto/mês	1.470	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED FORA DO PERÍODO D SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED FORA DO PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.		
<b>Valor total</b>					

LOTE 3					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	SERV	240	SERVICO DE DESGALHAMENTO - SERVIDO DE EXECUCAO DE PODA DE ARVORE.		
<b>Valor total</b>					

LOTE 4						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO	MARCA	VALOR UNI	VALORTOTAL
01	UNID	50	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 2,5M BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO ATÉ 2,5M			
02	UNID	20	BRAÇO			

			<b>GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 3,5M BRAÇO GA</b>  <i>LIVANIZADO PADRÃO ATÉ 3,5M</i>			
<b>03</b>	UNID	100	<b>CINTAS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS. CINTAS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS.</b>			
<b>04</b>	UNID	200	<b>PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS E BRAÇOS DE LUMINÁRIAS.</b>  <i>PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS E BRAÇOS DE LUMINÁRIAS.</i>			
<b>05</b>	UNID	100	<b>CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO TIPO CDP70.</b>  <i>CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO TIPO CDP70</i>			
<b>06</b>	UNID	100	<b>RELÉ FOTOELETRÔNICO 1000W 105-305V</b>  <i>RELÉ FOTOELETRÔNICO 1000W 105-305V.</i>			
<b>07</b>	UNID	200	<b>CABO DE 1,5MM<sup>2</sup> (METROS).</b>  <i>CABO DE 1,5MM<sup>2</sup> (METROS).</i>			
<b>08</b>	UNID	100	<b>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, 100W</b>  <i>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100 W.</i>			
<b>09</b>	UNID	25	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 150 WTT</b>			
<b>ALOR TOTAL</b>						<b>V</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$

\_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, reproduzidos na planilha acima.

2.2. O pagamento dos serviços será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.3. O pagamento também poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, em até dias após recebimento da mesma.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.6 - O pagamento dos serviços seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.10 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.11 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – Os serviços serão entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega dos serviços poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos serviços, será efetuado pelos setores requisitantes, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada secretaria municipal de infraestrutura, obras, transporte e agricultura e terá como Gestor do contrato Matheus Vieira da Silva e como Fiscal do contrato

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

## I – DO CONTRATANTE:

- a) Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura o fiel cumprimento do objeto do contrato.
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## II – DA CONTRATADA:

- a. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- b. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todo o material necessários à execução dos serviços, observando a qualidade dos materiais (devidamente certificados);
- c. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- d. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- e. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- f. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- g. Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência do instrumento contratual, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- h. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- i. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões **ABNT, NR-10, NR 12** e demais dispositivos legais vigentes;
- j. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais

danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

K. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente termo;

L. Em todo o ponto de iluminação pública atendido pela Contratada, realizar inspeção preventiva no sistema de iluminação, informando imediatamente a Contratante se houver risco de queda ou em mal estado de conservação.

m. Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de energia elétrica, CEMIG, que possam afetar a manutenção do sistema de iluminação pública. Quando necessário, abrir um protocolo de atendimento junto a Concessionária, repassando imediatamente o número do mesmo à fiscalização da Prefeitura.

n. Manter o seu pessoal em serviço devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual indicados pela NR-10 e demais normas referentes a proteção do colaborador;

o. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

p. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

q. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;

r. Apontar engenheiro eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

s. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

t. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

u. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

v. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

x. Manter equipe específica de pronto atendimento, no regime de 24 horas para atendimentos urgentes, observando os prazos para o início da prestação dos serviços a seguir:

z. 96 horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de manutenção corretiva, podendo solicitar o atendimento em até 10% (dez por

cento) das solicitações recebidas.

a.1) 288 horas para os serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado mediante justificativa do prestador e interesse da Administração.

a.2) 96 horas para a substituição ou correção de posição ou instalação a partir da solicitação pelos municípios.

a.3) 96 horas para correção de ponto isolado aceso durante o período matutino ou vespertino em determinada localidade, região ou comunidade rural.

a.4) 72 horas para correção de conjunto de 2 ou mais pontos sequenciais acesos durante o período matutino ou vespertino em determinada localidade, região ou comunidade rural.

a.5) 72 horas para correção de conjunto de 2 ou mais pontos sequenciais apagados durante o período noturno em determinada localidade, região ou comunidade rural.

a.6) 24 Horas para os serviços de Emergência ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados em conformidade com os prazos descritos neste termo.

a.7) Manter equipe específica de atendimento emergencial, no regime, observando os prazos para o início da prestação dos serviços, disponibilizando para o Município número de telefone celular, telefone fixo e e-mail, para que qualquer funcionário da administração, ou mesmo, qualquer morador da cidade, possa informar e solicitar a manutenção de qualquer ponto de Iluminação pública.

A.8) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias: 02.08.010.25.752.0327.2128- 3.3.90.39.00;  
02.08.010.25.752.0327.2128- 3.3.90.30.00.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas

específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IX**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**ANEXO X**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)